



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.695, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha – CNPJ. nº 04.366.730/0001-61, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Parágrafo Único – A subvenção social será destinada à manutenção da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos termos da legislação em vigor.

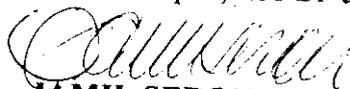
Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Artigo 3º - O Crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será atendido através dos recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

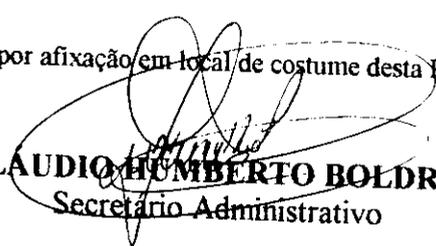
09.01 08462281.08 4110.00 – Ficha nº 107R\$ 3.300,00

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de agosto de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo